

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA LAB Nº. 017/2021



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA LAB Nº. 017/2021



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA LAB Nº. 017/2021

O **MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ/BA**, com sede na Praça João Américo de Oliveira, nº 331, centro, Tapiramutá, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 13.796.016/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 984.029.355-91, portador da Carteira de Identidade nº 09.801.042-54 SSP/BA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com escopo na Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, torna público o presente Edital de Chamamento Público, objetivando:

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia causada pelo novo Corona vírus, sobretudo no setor cultural. Conforme recomendação do Ministério da Saúde, a Prefeitura Municipal de Tapiramutá/BA, permitiu de forma limitada a realização de eventos presenciais, ocorre que o Decreto Municipal nº 112/2021, de 14 de julho de 2021, alinhado com o Decreto Estadual nº 20.757 de 01/10/2021, possibilita a realização de pequenos eventos, razão pela qual aplica a Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021 em caráter emergencial.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para apresentações presenciais, conforme Decreto Estadual nº 20.757 de 01/10/2021 e/ou veiculação via internet de Live Show na área da música durante a Realização do **Projeto Natal Encantado "Uma Nova História"**, que acontecerá nos dias **18 e 25 de dezembro de 2021**, neste Município, mediante pagamento na forma de cachê artístico para **Grupos Musicais**.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. O presente Edital possui **06 (seis) vagas**, para **Grupos Musicais** de artistas amadores tapiramutenses para apresentações culturais, durante a realização do **Projeto Natal Encantado "Uma Nova História"** a serem realizadas com apoio e fomento dos recursos destinados ao Município de Tapiramutá/BA por intermédio da Lei Aldir Blanc.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74)3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



3.2. As apresentações serão ao vivo e presenciais e ocorrerão nos dias 18 e 25 de dezembro de 2021, a partir das 20:00h às 02:00h nos locais a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3.3. O escalonamento dos selecionados será realizado, por dia e horário, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Esporte e deverá ser rigorosamente obedecido pelos participantes do projeto.

3.4. O escalonamento será divulgado nos canais do Município e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Esporte, não excluindo o contato via e-mail e ligação telefônica com os selecionados.

3.5. Cada vaga será preenchida por 01 (um) Grupo, com a composição de 03 pessoas no máximo por grupo.

3.6. Não há restrição a apresentações individuais, desde que respeitados os termos estabelecidos neste Edital.

3.7. A realização das apresentações presenciais ocorrerão em espaço físico e com estrutura disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Esporte nos horários e datas designados neste edital.

3.8. A apresentação cultural será em tempo real e terá duração de no mínimo 1 hora e 30 minutos e máximo 02 horas, com o número máximo de 03 (três) integrantes.

3.9. Considera-se como proponente o artista de grupo, responsável pelo projeto, que deve anexar à documentação completa dos demais componentes para que possam receber o cachê de forma individual.

3.10. Cada artista receberá o valor líquido de **R\$ 538,66 (quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, por apresentação, **limitada a no máximo 03 (três) apresentações**, não havendo quaisquer distinções entre os integrantes de grupos.

3.11. A inscrição não garante a participação, ficando esta condicionada à seleção e definição da programação, assim como sua previsão orçamentária, no valor de **R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)**, que serão custeadas com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 030708 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
4010 - Gestão Ações de Fusão das Atividades Artes, Cult. Turismo no Município
ELEMENTO: 339036 - 339039
FONTE: 97

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74)3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



3.12. A seleção dos participantes ocorrerá de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Esporte nos termos dos itens 6.1 a 6.8 deste Edital.

3.13. A modalidade inclui apresentação de shows de artistas, **o repertório deverá ser apresentado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Esporte em até 48 horas, anterior à data da apresentação.**

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para este Edital, proponentes são pessoas físicas responsáveis pela elaboração do projeto apresentado.

4.2. Cada projeto deve ter um único proponente responsável.

4.3. Todos os participantes devem assinar e entregar a ficha de inscrição em conjunto com os demais documentos solicitados.

4.5. A inscrição neste Edital é restrita a pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes no Município de Tapiramutá/BA, com atuação comprovada.

4.6. A atuação artística poderá ser comprovada por autodeclaração, fotografias, vídeos e outros documentos, como recibos de pagamento de cachê e contratos.

4.7. A residência no Município de Tapiramutá – BA será comprovada mediante apresentação de um comprovante de residência (água, luz ou telefone). O proponente/artista que apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros, deverá apresentar declaração, conforme Anexo II comprovando sua residência.

4.8. Os artistas devem comparecer ao local de apresentação, com no mínimo uma hora de antecedência do horário definido para apresentação presencial.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deste edital estarão abertas no período de **16 de novembro de 2021 a 22 de novembro de 2021.**

5.2. Para efetuar sua inscrição cada artista deverá realizar o Cadastro Municipal de Cultura de forma individual.

5.3. Aqueles ainda não possuem cadastro na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, realizado em 2020, deverão preencher o formulário de cadastro disponível no site: <http://tapiramuta.ba.gov.br/> ou no link:

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74)3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



<https://forms.gle/WHH4YVm2Pxj4qyh37>

5.4. Com o cadastro realizado, o proponente deve efetivar sua inscrição da seguinte forma:

Preencher o formulário de inscrição (anexo I) e assinar; e entregar toda a documentação na Superintendência Municipal de Cultura de Tapiramutá - BA, situada à Avenida das Estrelas, BA 131, Bairro Sol Nascente, no prazo determinado no item 5.1, de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 12:00h, em envelope, contendo:

- a) Nome do proponente completo (no caso dos coletivos, constar o nome do coletivo, o nome do proponente e os nomes de todos os integrantes do projeto);
- b) Indicação da atividade apresentada conforme ficha de inscrição disposta no anexo I;
- c) Declaração de autorização de utilização de imagem disposta no anexo III deste Edital;
- d) cópia do documento de identidade (no caso de coletivo, deve conter a cópia do documento de todos os componentes);
- e) cópia do documento de CPF (no caso de coletivo, deve conter a cópia do documento de todos os componentes);
- f) cópia dos comprovantes de residência do proponente (no caso de coletivo, deve conter os comprovantes de todos os componentes do projeto) ou, na sua ausência, a declaração de residência disposta no anexo II do presente Edital;
- g) Comprovante de conta corrente para depósito bancário, contendo o nome do artista; Agência e número de conta.

5.5. O responsável pela proposta se compromete com a veracidade do conteúdo apresentado.

5.6. Todos os documentos apresentados devem ser numerados e assinados pelo proponente.

6. DA SELEÇÃO

6.1. As propostas serão analisadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, que será composta por membros conforme Decreto Municipal nº. 113/2021 de 23 de julho de 2021 em parceria com a Superintendência Municipal de Cultura.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74)3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



6.2. As propostas serão avaliadas e selecionadas de acordo com os seguintes critérios: possibilidade de execução, qualidade artística/conceitual e atuação artística em Tapiramutá/BA.

6.3. Os selecionados poderão ser contatados pela Comissão e ou pela Superintendência Municipal de Cultura através de e-mail ou telefone.

6.4. Os selecionados receberão orientações acerca do processo de produção, datas e horários das apresentações via e-mail ou telefone, bem como pelos canais de comunicação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de forma individual no formato de cachê artístico e será de igual valor para todos os participantes.

7.2. O pagamento será realizado ao contratado em até 15 (quinze) dias após a seleção via transferência eletrônica, TED, DOC, PIX.

7.3. O valor fixado para o pagamento do Cachê Artístico como pessoa física será de **R\$ 538,66 (quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

7.4. A conta bancária indicada para o pagamento deve, obrigatoriamente, **estar no nome do contratado**, preferencialmente no Banco do Brasil.

7.5. Cada artista deverá apresentar o comprovante de conta bancária no ato da inscrição, conforme disposto no item 5.4, g) deste edital.

8. DAS REALIZAÇÕES

8.1. As apresentações estão previstas para ocorrerem a partir do dia 23 de dezembro de 2021.

8.2. Todas as propostas selecionadas deverão ser executadas em local e data determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, obedecendo ao escalonamento estabelecido pela Superintendência Municipal de Cultura de Tapiramutá.

8.3. As apresentações deverão se iniciar rigorosamente no horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

8.4. É vedada a presença de pessoas que não fazem parte dos projetos, da equipe técnica de produção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74)3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



local da realização do Projeto (palco), cuja presença será permitida apenas como espectador.

8.5. Todos os artistas dos projetos selecionados deverão se apresentar utilizando adequadamente máscaras de proteção facial durante todo o tempo de permanência no local determinado, excepcionalmente durante a apresentação, mantendo o distanciamento social.

8.6. A sanitização dos equipamentos e ambientes utilizados para as apresentações ficará a cargo do fornecedor da estrutura utilizada pelo Município, que contará com agentes de saúde municipais no local para fiscalizar a limpeza e utilização de máscaras pelos presentes.

8.7. O proponente selecionado ficará responsável por quaisquer custos com transportes, alimentação, montagem e desmontagem de seus equipamentos.

8.8. É permitida a utilização de celulares, tablets, câmeras e quaisquer outros aparelhos eletrônicos com objetivo de filmagem e divulgação das apresentações realizadas e promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

8.9. Todas as peças multimídias produzidas durante a contrapartida através de celulares, tablets, câmeras e quaisquer outros aparelhos eletrônicos com objetivo de filmagem e divulgação das apresentações realizadas se postadas na internet deverão fazer referência a Lei Aldir Blanc, toda divulgação (virtual, sonora, impressa, audiovisual) deverá contar com prévia aprovação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Tapiramutá. Toda e qualquer publicação/postagem nas Redes Sociais dos proponentes - referentes aos projetos selecionados - deverá sempre vir acompanhada das hashtags **#PMT #tapiramuta #cultura #aldirblanc**.

8.10. É vedado o consumo, compra, venda ou posse de bebida alcoólica no local da realização do Projeto presencialmente, e ou gravação e apresentação da live artística.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. As atividades poderão ser selecionadas e filmadas e transmitidas ao vivo via internet pelo fornecedor do serviço de sonorização, iluminação e transmissão das apresentações do projeto, não excluindo a possibilidade de divulgação e arquivamento do material nas páginas oficiais do Município ou nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.2. A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos, determinarão a anulação dos termos deste edital e de

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74)3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

9.3. A inscrição no presente edital implica em aceitação e concordância com todos os seus termos.

9.4. O não comparecimento do artista na data, horário e local determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte incorre na devolução do pagamento do cachê artístico.

9.5. Os casos omissos a este edital serão avaliados e resolvidos a critério da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, Superintendência Municipal de Cultural sendo as dúvidas interpretadas sempre em proveito da sociedade, da valorização da arte e da linguagem artística.

9.6. Informações pelos telefones: 74 9.8802-6276, 74 9.8809-2712.

10. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
Etapas		Prazos
1	Período de Inscrições	16 de novembro à 22 de novembro de 2021.
2	Publicação das propostas inscritas	23 de novembro de 2021.
3	Resultado da seleção	24 de novembro de 2021.
4	Apresentação de Recurso	24 de novembro à 26 de novembro de 2021.
5	Resultado do Recurso	29 de novembro de 2021.
6	Pagamento do Prêmio ao Grupo/Coletivo	Até 15 dias posterior a publicação do Resultado Final.
7	Realização da Contrapartida	De 23 de dezembro de 2021 a 25 de dezembro de 2021.

Tapiramutá/BA - BA, 16 de novembro de 2021.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74)3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br